



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.392/2000**

SÚMULA: Concede Isenção de Impostos e Taxas Municipais ao empreendimento hoteleiro denominado "Condomínio Palace Hotel".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Condomínio Palace Hotel e/ou à empresa que o suceder, a isenção de pagamento de Impostos e Taxas Municipais, incidentes sobre o empreendimento do ramo hoteleiro que implantar e operar, nas datas de terras sob os nºs. 26-B e 26-F da quadra nº. 01, da planta desta cidade, por um período de 10 (dez) anos.

**ART. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 09 de Junho de 2000.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Vilson Rico  
Secretário Municipal de Administração

Saturnino Disney Reche  
Secretário Municipal de Fazenda

**Projeto nº. 40/2000.**  
**Autor: Executivo Municipal.**